ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 944/77, de 20 de Dezembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS MERI DE BARROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS MERI DE BARROS, localizado no Bairro "CIDADE NOVA" com os limites e características seguintes: LOTE URBANO, situado à rua Pedro Fontenele, na QUADRA nº 26 - Lote nº 07, limitando-se ao Nascente e Poente com Terras do patrimônio Municipal, fundos com quem de direito e frente para a referida rua, medindo 10,00 mts. de frente por 25,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.